



CONGRESSO NACIONAL

MPV 606

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00032

data 22/02/2013	proposição Medida Provisória nº 606, de 18 de fevereiro de 2013			
autor Senadora Ana Amélia (PP-RS)	nº do prontuário			
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 606, de 18 de fevereiro de 2013:

"Art. . Dê-se ao § 6º do art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 6º O BNDES encaminhará ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, quantidade, valor, taxas de juros, contrapartidas e prazo médio das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, porte das empresas, setor produtivo beneficiado e localização dos empreendimentos; e estimativa dos impactos econômicos gerados pelos projetos, principalmente em termos de geração de emprego e renda e de novos investimentos, resguardado o sigilo bancário."

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação sugerida ao § 6º do art. 1º da Lei 11.948, de 2009, tem por objetivo formalizar a obrigação do BNDES de remeter ao Congresso Nacional, em acréscimo às informações já previstas, dados relativos às taxas de juros, às contrapartidas e ao prazo médio das operações que realizar com os recursos previstos na referida Lei, bem como o porte das empresas beneficiadas e a estimativa do impacto sobre o investimento agregado.

Esse acréscimo se justifica, acima de tudo, pelo anseio que a sociedade brasileira tem manifestado pela transparência na condução dos assuntos públicos e na destinação de recursos do Erário – independentemente de os recursos serem aplicados diretamente pelo Governo Federal ou por meio das instituições oficiais de crédito.

Desde a aprovação da Lei nº 12.527, de 2011, chamada "Lei de Acesso à Informação", o compromisso do Poder Público com a sociedade e com a opinião

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/02/2013, às 18:50

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

pública não permite que qualquer informação relevante seja omitida, ressalvados, evidentemente, os sigilos fiscal e bancário, quando aplicáveis.

Além disso, a prestação de contas por parte do BNDES facilitará e estimulará o esforço analítico e o debate entre os especialistas, a imprensa, os parlamentares, os formuladores de políticas públicas e a sociedade civil, o que deverá resultar no aprimoramento constante das políticas públicas.

Quanto às informações solicitadas, os relatórios apresentados pelo BNDES já as têm apresentado em certo grau de detalhamento. Essa iniciativa do Banco merece o reconhecimento do Parlamento, a quem cabe apenas sancioná-la, inscrevendo-a na lei formal, para garantir sua preservação futura.

PARLAMENTAR

Senadora **Ana Amélia** (PP-RS)

